



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.813, de 28 / 05 / 02

Processo nº: 34.189

PROJETO DE LEI Nº 8.234

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Rua DEOLINDO FOLGOSI" a Rua 4 do loteamento Mirante de Jundiaí.

Arquive-se.

Albuquerque
Diretor
15/07/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

№. 02
Proc. 34.189
[Signature]

Matéria: PL nº. 8.234	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 12/11/2001	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 20/11/01	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 20/11/01	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 20/11/01
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO Rubrica
16/11/2001

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

334789 07/04/02 2 4 20

PP 428/01

Projeto de Lei

Apresentado. Encaminhe-se a: *C3*
Francisco de Assis Poço
Presidente
13/11/2001

Francisco de Assis Poço
APROVADO
Presidente
14/05/2002

PROJETO DE LEI N.º 8.234
(do Vereador Francisco de Assis Poço)

Denomina "**Rua DEOLINDO FOLGOSI**" a Rua 4 do loteamento Mirante de Jundiaí.

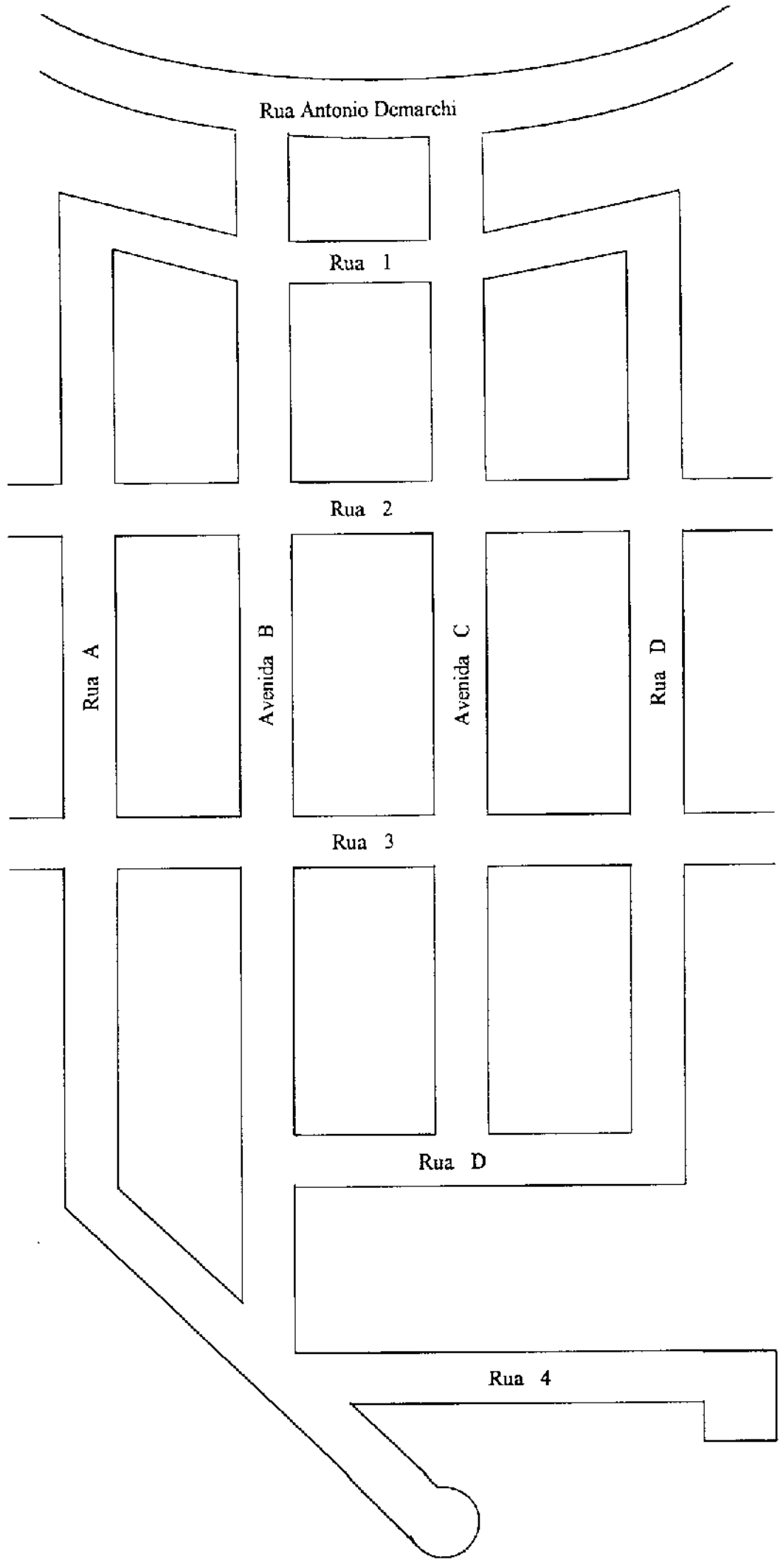
Art. 1º. É denominada "**Rua DEOLINDO FOLGOSI**" a Rua 4 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12.11.2001

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

LOTAMENTO MIRANTE DE JUNDIAÍ
croqui da situação - sem escala





(PL nº. 8.234 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão DEOLINDO FOLGOSI, emprestando seu nome à Rua 4 do loteamento Mirante de Jundiaí.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explicações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo Deolindo Folgosi

Nascido em 24 / 11 / 1923 Local Jundiaí Estado SP

Falecido em 03 / 09 / 1956 Local Jundiaí Estado SP

Filiação José Folgosi

Ilda Biasotto

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Formou-se pelo Senai e trabalhou até seu falecimento na -
Companhia Paulista de Estradas de Ferro de Jundiaí. Lá ajudou
a formar equipes de futebol, responsáveis pelos momentos de
lazer dos trabalhadores.

Engajado, participava ativamente de movimentos culturais,
de lazer e trabalhistas. Casou-se com Páschoa Scapinelli e
teve duas filhas, e faleceu aos 33 anos.

Representante da Família

Nome Isabel Cristina Bueno(neta)

Endereço R: Jules Rimet, 28 Fone 4522-1816

Informante

Nome _____

Endereço _____ Fone _____

Em 24 de Outubro de 2001.

Vereador



C E R T I D ã O

LUIZ FRANCISCO S. MOREIRA, Arquiteto da Divisão de Fiscalização de Obras, na Secretaria Municipal de Obras, desta P.M.J., no uso de suas atribuições legais.-----

-----C E R T I F I C A, que as ruas 01, 02, 03 e 04 e as avenidas B e C, do loteamento denominado "MIRANTE DE JUNDIAÍ", pertencem ao patrimônio público municipal, estando portanto oficializadas, não possuindo denominação até a presente data. -----

-----O referido é verdade e dou fé.-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E UM.

(ARQº LUIZ FRANCISCO S. MOREIRA)
-Chefe da Seção de Documentação e Estatística-

m

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Este documento é cópia autêntica de via de igual teor que se acha arquivada nesta repartição.
[Signature]
Diretor
12/11/01



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.120**

PROJETO DE LEI Nº 8.234

PROCESSO Nº 34.189

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei denomina "Rua DEOLINDO FOLGOSI" a Rua 4 do loteamento Mirante de Jundiaí.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que às fls. 7 certidão do Executivo esclarece que as vias do loteamento denominado "Mirante de Jundiaí" pertencem ao patrimônio público municipal, estando portanto oficializadas, não possuindo denominação até a presente data.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

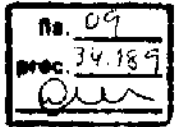
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme Certidão do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Parecer CJ Nº 6.120 – fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de novembro de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.189

PROJETO DE LEI Nº 8234, de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina Rua Deolindo Folgosi a Rua 4 do Loteamento Mirante de Jundiaí.

PARECER Nº 394

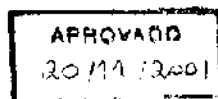
Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço que denomina Rua Deolindo Folgosi a Rua 4 do Loteamento Mirante de Jundiaí.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica desta Casa e por esta razão, somos favoráveis ao projeto.

No mérito, dirá o Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2001.




DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN

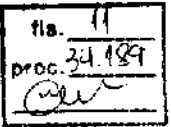

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator


FELISBERTO NEGRI NETO


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



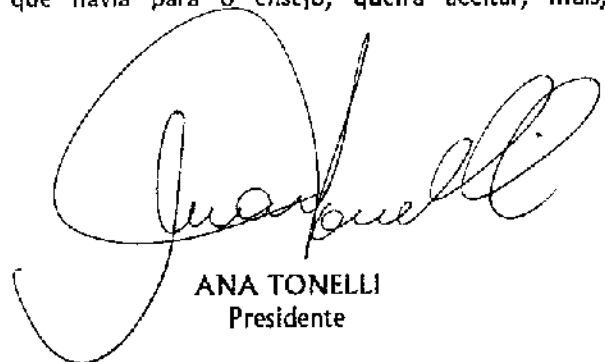
Of. PR 05/02/112
proc. 34.189

Em 14 de maio de 2002.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.234, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 12
proc. 34.189
W

PROJETO DE LEI Nº. 8.234

PROCESSO Nº. 34.189

OFÍCIO PR Nº. 05/02/112

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

JS105102

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

M. J. J. J.

RECEBEDOR:

Sanalee

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

06/06/02

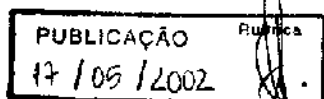
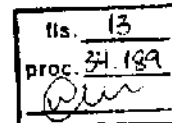
Alcides

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 34.189

G.P., em 28.05.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 8.234

Denomina "*Rua DEOLINDO FOLGOSI*" a Rua 4 do loteamento Mirante de Jundiaí.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de maio de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua DEOLINDO FOLGOSI*" a Rua 4 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de maio de dois mil e dois (14/05/2002).

ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

Ns. 14
proc. 34.189
Du

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 214/2002

Processo n.º 13.693-1/02

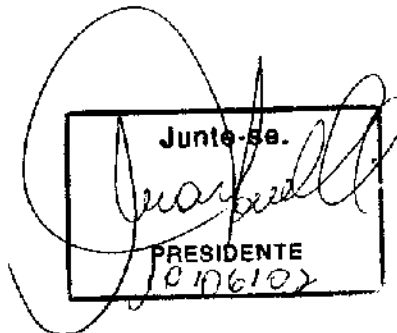
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

035803 JUN 02 06 15 19

PROJETO DE LEI

Jundiaí, 28 de maio de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se.

PRESIDENTE
10106102

Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.234, bem como cópia da Lei n.º 5.813, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

cs.2

Mod. 7



LEI Nº 5.813, DE 28 DE MAIO DE 2.002

Denomina "*Rua DEOLINDO FOLGOSI*" a Rua 4 do loteamento Mirante de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua DEOLINDO FOLGOSI*" a Rua 4 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

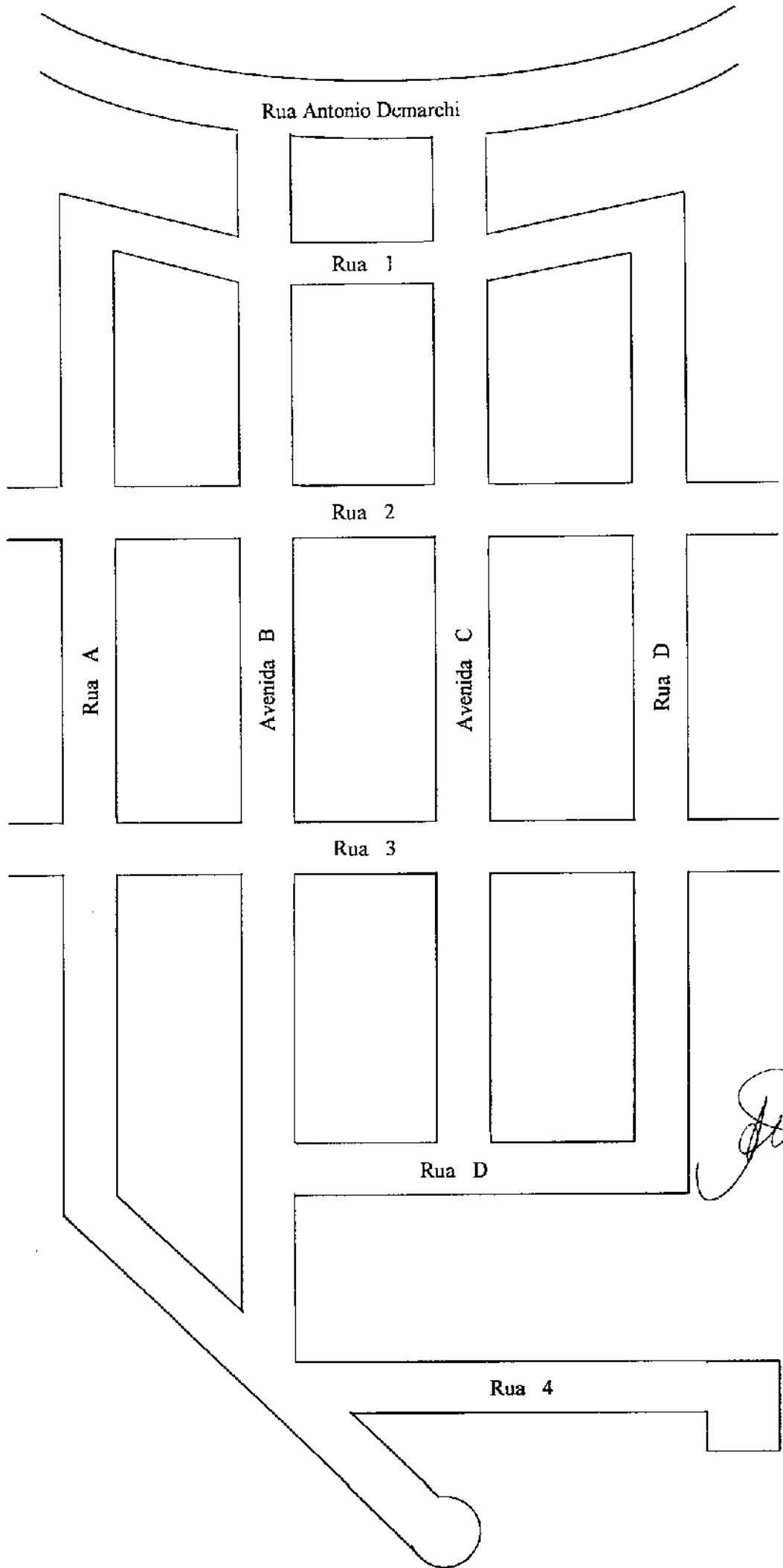
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

LOTEAMENTO MIRANTE DE JUNDIAÍ
croqui da situação - sem escala





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

lis. 17
proc. 34.189
Oliveira

PUBLICAÇÃO Rubrica
07/06/2002

LEI Nº 5.813, DE 28 DE MAIO DE 2.002

Denomina "*Rua DEOLINDO FOLGOSI*" a Rua 4 do loteamento Mirante de Jundiaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua DEOLINDO FOLGOSI*" a Rua 4 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos